



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência Regional de Coleta e Distribuição - GEDIS/SPI

Ofício Nº 18089914/2020 - GEDIS-SPI

Bauru, 23 de outubro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 – Jardim Renê
18135-125 São Roque/SP.

Assunto: Ofício Vereador 978/2020.

Referência: Processo nº 53187.048092/2020-96

Prezado Senhor,

1. Em resposta a sua solicitação informamos que efetuamos em nosso Diretório Nacional de Endereços a inclusão do logradouro listado no **Ofício 978/2020**.
2. Este Diretório é atualizado por nossos operadores regionais e disponibilizado mensalmente para consulta no site (www.correios.com.br), meio oficial de divulgação, por nosso Órgão Central em Brasília.
3. Esclarecemos, portanto que este logradouro e CEP já estão disponíveis no site dos Correios, conforme abaixo:

Logradouro	Bairro	CEP	Localidade
Vieia Sanitária	Guaçu	18132-664	São Roque

4. Outrossim, esclarecemos que é extremamente importante a divulgação do CEP atualizado de seu endereço aos seus correspondentes para que os Correios possam realizar a distribuição com mais rapidez e eficiência, diminuindo as dificuldades de entrega por endereçamento inadequado, incompleto ou incorreto, pois não é possível interferirmos nos cadastros/banco de dados de instituições (como por exemplo: bancos, empresas, estabelecimentos comerciais, sites).
5. Além do CEP, são elementos básicos componentes do endereço: o nome do destinatário (para quem se envia a carta); tipo do logradouro (rua, avenida, praça, etc.); nome do logradouro; número do imóvel; complemento (se houver); nome do bairro; nome do Município; e sigla do Estado.
6. Quanto à entrega de correspondências ou encomendas, informamos que o local não atende a Portaria Interministerial 4474/18 dos Ministérios das Comunicações e do Planejamento, uma

vez que não dispõem de placas indicavas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada e única; e também não dispõem de caixa receptora de correspondências localizadas na entrada, impossibilitando assim a distribuição de correspondências.

7. Para que possa haver distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 10º da Portaria, como seguem:

"Art. 10. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

8. Esclarecemos que, após regularização do local seja encaminhada comunicação para que possamos iniciar estudos técnicos a fim de levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço, que poderá ocorrer em até 30 dias. Até então, as correspondências endereçadas a esse local permanecerão na Agência de Correios de São Roque aguardando a retirada por parte dos destinatários. Essa Agência está localizada na Rua Heitor Boccato, 40 - Centro.

9. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
(assinado eletronicamente)
CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA
Gerente Regional de Coleta e Distribuição
GEDIS/SPI



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Aparecido Bidoia, Gerente**, em 26/10/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18089914** e o código CRC **DC3304B0**.



Praça D. Pedro II, 4-55 - Bairro Centro, Bauru/SP, CEP 17015-907 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.048092/2020-96

SEI nº 18089914

PROTOCOLO CETSR Nº08872/2020 - 29/10/2020 12:28